



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

OFÍCIO Nº 00452/2026/GSEJUS/SEJUS

Cuiabá/MT, 07 de janeiro de 2026

Ao Senhor,
Rodrigo Deosrdi Fernandes Matterazzi
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso/MT
Prefeitura de Sorriso/MT
(secretaria@sorriso.mt.leg.br)

Assunto: Resposta ao Ofício nº 485/2025 – Implantação do Centro de Detenção Provisória de Sorriso/MT.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para prestar esclarecimentos acerca do Ofício nº 485/2025 – GP/SEC, por meio do qual essa Câmara Municipal encaminha o Requerimento nº 299/2025, aprovado na 42ª Sessão Ordinária, realizada em 01 de dezembro de 2025, solicitando informações institucionais acerca da implantação do Centro de Detenção Provisória de Sorriso/MT.

Em atenção à demanda, informo que o expediente foi devidamente analisado no âmbito desta Secretaria de Estado de Justiça, tendo sido encaminhado à Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica para manifestação técnica, nos termos do Despacho nº SEJUS-DES-2025/56531 (Anexo I).

Na oportunidade, a unidade técnica esclareceu que o Município de Sorriso, por meio da Lei Municipal nº 3.290/2022, havia fixado prazo de 03 (três) anos para a construção da unidade penitenciária e a formalização da transmissão do imóvel, prazo este que se encontrava expirado. Em razão disso, esta Secretaria solicitou a prorrogação do referido prazo, a qual foi devidamente atendida com a edição da Lei Municipal nº 3.805, de 05 de dezembro de 2025 juntada sob nº SEJUS-CAP-2025/103128 (Anexo II), prorrogando o termo final para o início da edificação até 31 de dezembro de 2026.

Classif. documental	996
---------------------	-----



SEJUSOF1202600452A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Adicionalmente, foi informado que a Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária expediu a Comunicação Interna SEJUS-CIN-2025/27111, com vistas à abertura de processo administrativo de contratação para a execução das obras de construção do Centro de Detenção Provisória de Sorriso, observados os Programas de Necessidades que estabelecem os parâmetros técnicos, funcionais e construtivos da unidade.

Ressalta-se, ainda, que o processo administrativo pertinente foi encaminhado à empresa especializada para elaboração de proposta de anteprojeto, etapa indispensável à futura deflagração do procedimento licitatório e à subsequente execução da obra.

Dessa forma, considerando o estágio atual das tratativas e a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2025, informa-se que a construção do Centro de Detenção Provisória de Sorriso encontra-se prevista para ter início no próximo exercício financeiro, condicionada à aprovação do anteprojeto e à regular tramitação dos procedimentos administrativos e orçamentários pertinentes.

Por fim, esta Secretaria reafirma seu compromisso com a implantação da unidade penitenciária no Município de Sorriso, reconhecendo a relevância do empreendimento para o fortalecimento da política penitenciária e da segurança pública regional, mantendo-se à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovo protestos de elevada consideração e apreço.

VITOR HUGO BRUZULATO TEIXEIRA
SEC DE ESTADO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA



SEJUSOF1202600452A

